



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SEOFI N.º 58, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7641 nos exercícios de 2025 e 2026.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a prevista no art. 8º, XIV, da Lei n.º 14.824, de 20 de março de 2024, e no art. 9º, XIX, do [Regimento Interno](#),

considerando a [Resolução CSJT n.º 357, de 28 de abril de 2023](#), que dispõe sobre os ajustes que tenham por objeto a administração dos depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

considerando o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF) da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7641, em 14 de abril de 2025;

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6015676/2025-00,

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º As vedações previstas no parágrafo único do art. 1º da [Resolução CSJT n.º 357, de 28 de abril de 2023](#), não se aplicam para os exercícios de 2025 e 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORREA DA VEIGA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.